

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA COM FOCO NA
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO
SEMIÁRIDO DE PERNAMBUCO**

Edital CPRH Nº 01/2024

Abril, 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	3
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. ENQUADRAMENTO.....	4
5. OBJETIVOS.....	4
5.1 OBJETIVO GERAL.....	4
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6.1 DO PROPONENTE.....	5
6.2 DA EQUIPE TÉCNICA.....	8
6.3 DAS PARCERIAS.....	8
7. CRONOGRAMA DO EDITAL.....	9
8. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	10
10. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA.....	13
11. RECURSOS FINANCEIROS.....	16
11.1 MONTANTE DE RECURSOS.....	16
11.2 ORÇAMENTO.....	17
11.3 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS.....	18
11.4 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS.....	19
11.5 CONTRAPARTIDA.....	20
12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	21
13. RECURSOS E RESULTADOS.....	22
14. TERMO DE FOMENTO E ABERTURA DE CONTA.....	22
15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E SUA SUPERVISÃO.....	23
16. ENTREGA DOS PRODUTOS.....	24
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I — APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	26
ANEXO II — TERMO DE PARCERIA E CONCORDÂNCIA.....	27
ANEXO III — PARÂMETROS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REFLORESTAMENTO DA CAATINGA.....	28
ANEXO IV — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	30
ANEXO V — CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	31
ANEXO VI — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	32
ANEXO VII — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA.....	34
ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.....	36

ANEXO IX — MINUTA DO TERMO DE FOMENTO.....37

1. INTRODUÇÃO

A Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco (CPRH) torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 01/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos. A CPRH é uma instituição autárquica do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), responsável pela execução da política estadual de meio ambiente e pela implementação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Celebração de Termo de Fomento para serviços técnicos de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC) para identificar, validar áreas degradadas em Unidades de Conservação municipais, estaduais e/ou federais, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano, executar o plantio de 500.000 (quinhentas mil) mudas nativas do bioma Caatinga, inclusive com a concordância do proprietário para essa destinação, e monitorar as áreas plantadas na forma pactuada neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o Art. 51 da Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, e o Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

3. JUSTIFICATIVA

O Estado de Pernambuco é uma das regiões mais vulneráveis aos efeitos da mudança do clima do mundo. No litoral, o Estado sofre processo de erosão costeira e 13% da costa pernambucana (22 km) apresenta alta vulnerabilidade a inundações. Além disso, entre os 184 municípios pernambucanos, 123 municípios encontram-se em áreas suscetíveis à desertificação e sofrem com o aumento médio da temperatura e a escassez de água. Esta ameaça atinge, principalmente, as localidades marcadas pelo clima semiárido, onde é predominante a presença do bioma Caatinga.

A Caatinga é, naturalmente, caracterizada por baixos índices pluviométricos, altas temperaturas, e solos rasos e pedregosos que armazenam pouca água. A variabilidade climática, com ondas de calor e secas prolongadas, tem potencializado seu processo de degradação, além de reduzir a sua capacidade de prestar serviços ecossistêmicos, como estabilização do solo, produção de alimentos e purificação da água.

A pressão antrópica e o uso não sustentável dos recursos naturais também contribuíram

para a intensa perda da biodiversidade da Caatinga ao longo dos anos. Como consequência, o equilíbrio ambiental deste bioma está comprometido, bem como sua recarga hídrica e as atividades socioprodutivas locais e, portanto, é considerado um dos mais ameaçados no mundo.

Na busca pela recuperação ambiental da Caatinga, as Unidades de Conservação (UC) são criadas para assegurar a preservação da cobertura vegetal nativa, da biota associada e dos processos ecológicos da região. Apesar da gestão e proteção ambiental nas Unidades, a existência de áreas degradadas no interior e no entorno das UCs ratifica a necessidade de novas iniciativas que mitiguem os efeitos da seca e da degradação na Caatinga.

Dada a importância do bioma Caatinga para a sociedade e o meio ambiente, o Governo de Pernambuco está investindo em iniciativas de recuperação de áreas degradadas do semiárido pernambucano. Essas ações sustentáveis em Unidades de Conservação, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, em especial, oportuniza a reabilitação do ecossistema nativo e promove uma atmosfera mais saudável para os residentes de Pernambuco. Através de práticas orientadas para o reflorestamento das UCs, Pernambuco avança enquanto “Estado de Mudança” comprometido com a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a regeneração da biodiversidade nativa e o bem-estar do povo pernambucano.

4. ENQUADRAMENTO

Esta demanda se enquadra no “Programa Plantar Juntos” do Governo de Pernambuco, cujo objetivo é plantar 4 milhões de árvores no Estado de Pernambuco até 2026. Este Programa se fundamenta nas metas da Década para a Restauração dos Ecossistemas (2021-2030), da Organização das Nações Unidas (ONU), que almeja recuperar o total de 1 bilhão de hectares em todo o mundo, sendo 12 milhões de hectares no Brasil e 500 mil hectares de vegetação nativa no bioma Caatinga.

As diretrizes do Plantar Juntos abarcam uma variedade de elementos normativos que se estendem desde a esfera internacional até a estadual, conforme, por exemplo, o Marco Global de Kunming-Montreal para a Biodiversidade, a Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei de Proteção da Vegetação Nativa, a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Recuperar áreas degradadas nas Unidades de Conservação municipais, estaduais e/ou

federais, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano, através do plantio e monitoramento de 500.000 (quinhentas mil) mudas florestais nativas do bioma Caatinga, com o intuito de conservar a biodiversidade, garantir os serviços ecossistêmicos, contribuir na mitigação e adaptação às mudanças climáticas e promover atmosfera mais saudável para a população do estado de Pernambuco.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Identificar as áreas degradadas disponíveis em Unidades de Conservação municipais, estaduais e/ou federais, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano para o plantio de 500.000 (quinhentas mil) mudas florestais nativas do bioma Caatinga;
- b. Validar, em ação conjunta com o órgão e/ou gestor das Unidades de Conservação municipais, estaduais e/ou federais, as áreas degradadas identificadas como disponíveis;
- c. Mobilizar os proprietários e/ou responsáveis das áreas degradadas, identificadas e validadas, para a adesão ao Termo de Anuência;
- d. Elaborar Projetos de Reflorestamento e Catálogo das espécies nativas do bioma Caatinga, que ocorram nas áreas selecionadas e atendam as especificidades, as características edafoclimáticas locais e os grupos de plantio e sucessão;
- e. Produzir e/ou adquirir, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) mudas florestais nativas do bioma Caatinga como que considere os grupos de plantio e de sucessão;
- f. Executar o plantio georreferenciado de 500.000 (quinhentas mil) mudas nas áreas degradadas selecionadas em Unidades de Conservação municipais, estaduais e/ou federais, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano;
- g. Monitorar e realizar manutenção das áreas plantadas por um período de 3 anos;
- h. Utilizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de mão de obra local — prioritariamente mulheres, negros, pardos, indígenas, comunidades tradicionais e quilombolas, LBGTQIAPN+ e Pessoas com Deficiência (PCD) — nas atividades de execução e manutenção do plantio.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 DO PROPONENTE

6.1.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, individualmente ou em rede, como associações, fundações de direito

privado, sem fins econômicos, que desenvolvam ações voltadas ao meio ambiente e que atendam as exigências contidas do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

6.1.2 Cada instituição só poderá apresentar uma única oferta, mesmo que tenha escritório com representação em mais de uma localidade.

6.1.3 Será permitida a atuação em rede, conforme regramento do Decreto Estadual 44.474/2017 e da Lei Federal 13.019/2014

6.1.4 A participação no presente Processo de Chamamento Público implica aceitação integral e irrevogável das normas e termos estabelecidos neste Edital.

6.1.5 Ficará impedido de participar do Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou instituição da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em Chamamento Público e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 6.1.5, V, c deste Edital;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses previstas no item 6.1.5 deste Edital, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou instituição da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no §2º do item 6.1.5 deste Edital, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III do item 6.1.5 deste Edital não se aplica à celebração de parcerias com instituições que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

VIII - tenha participado direta ou indiretamente da concepção do Termo de Referência do presente Chamamento Público.

6.2 DA EQUIPE TÉCNICA

6.2.1 A PROPONENTE deverá indicar uma Equipe Técnica, cujos perfis e capacidades técnicas estejam plenamente adequados ao desenvolvimento das atividades descritas neste Edital, na submissão da proposta.

6.2.1.1 A Equipe Técnica deverá ser composta, no mínimo, de um Coordenador Geral; um responsável pelo processo de mapeamento e cartografia; um responsável pelo processo de mobilização social; e um responsável pelos projetos de reflorestamento.

6.2.1.2 Caso a instituição PROPONENTE necessite de outros profissionais para a execução dos serviços, além daqueles descritos na Equipe Técnica, todos eles deverão ser elencados na proposta, mas não terão seus currículos pontuados.

6.2.2 A apresentação da Equipe Técnica deve conter a descrição resumida das experiências de cada técnico, destacando aquelas correlatas às temáticas e formas de atuação do projeto proposto e às suas responsabilidades neste, assim como as responsabilidades específicas de cada profissional para o desenvolvimento do projeto. Na descrição da equipe do projeto, também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição, qual o seu vínculo atual ou planejado (CLT, voluntário, consultor, entre outros) e se será remunerado parcialmente ou integralmente pelo projeto, conforme Anexo I.

6.2.3 A experiência dos integrantes da equipe técnica deve ser demonstrada através da apresentação de seus currículos, destacando-se as experiências relevantes que se relacionam diretamente com as responsabilidades atribuídas no projeto, com declarações, certificados, diplomas e/ou outros documentos correlatos, não podendo esses serem emitidos pelo próprio profissional.

6.2.4 Para cada atividade prevista no projeto deve ser designado pelo menos um executor cujo currículo seja compatível com a tarefa em questão.

6.2.5 Caso a instituição PROPONENTE não disponha de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas em seu quadro funcional ou no seu banco de consultores (cujos currículos tenham sido enviados junto à proposta), a proposta deverá apresentar os termos de referência detalhados para a contratação dos profissionais necessários, constando: objeto/serviço, perfil desejado do profissional, atribuições, carga horária estimada e valor a ser pago.

6.2.6 Não poderão ser contratados como consultores funcionários e servidores públicos da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH ou da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha – SEMAS, do Estado de Pernambuco, bem como as empresas terceirizadas que prestam serviços às mesmas.

6.3 DAS PARCERIAS

6.3.1 Os projetos poderão contemplar parcerias, as quais deverão ser comprovadas mediante Termo de Parceria e Concordância (conforme Anexo II) assinado pelo seu representante legal, acompanhado de documentos que comprovam a representação legal

do signatário. O Termo deverá incluir as contribuições/ações dos parceiros junto à proposta da PROPONENTE.

6.3.2 Além do Termo de Parceria e Concordância, observar o atendimento aos respectivos documentos solicitados no item 9.1.4, sem os quais a proposta será eliminada.

6.3.3 Para fins deste Edital, compreende-se que devem ser arroladas como instituições parceiras apenas aquelas que executarão atividade(s) específica(s) dentro do projeto ou disponibilizarão recursos humanos, infraestrutura, equipamentos, entre outros.

6.3.4 As instituições parceiras não receberão repasse de recursos financeiros da CPRH e se relacionarão diretamente com as instituições PROPONENTES.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

Os prazos dos eventos relacionados a este Edital seguirão o cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Prazos estabelecidos para o cumprimento das etapas do edital

Eventos do Edital	Prazo
Lançamento, Publicação e Divulgação do Edital	01/05/2024
Questionamentos sobre o Edital	09/05/2024
Entrega da documentação e das propostas	13/06/2024
Análise das propostas e divulgação da instituição previamente selecionada	05/07/2024
Apresentação de recursos	12/07/2024
Análise e divulgação do resultado dos recursos	19/07/2024
Apresentação de Plano de Trabalho da instituição previamente selecionada	09/08/2024
Análise e divulgação do resultado final da instituição selecionada	19/08/2024
Assinatura do Termo de Fomento	26/08/2024

8. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas enviadas será realizada em 2 (duas) etapas distintas e consecutivas, conforme se segue:

- a. **1ª Etapa — Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar**

Etapa eliminatória que será aplicada a todas as PROPONENTES, para análise da Documentação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Complementar, observando o disposto nos itens 6.1 e 9.2 deste Edital.

b. 2ª Etapa – Avaliação das Propostas Técnicas e Financeiras

Etapa classificatória e eliminatória, que será aplicada a todas as PROPONENTES habilitadas na 1ª Etapa. As Propostas Técnicas e Financeiras serão analisadas, avaliadas e pontuadas, com base no disposto no Anexo VI.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 FORMATO DE ENVIO

9.1.1 A PROPONENTE deverá enviar sua Proposta Técnica e Financeira e Documentação de Habilitação para o protocolo virtual da CPRH, por meio do e-mail protocolovirtual@cprh.pe.gov.br, até às 23h59min, do dia 13/06/2024.

9.1.2 Não serão aceitas Propostas e Documentação após a data e o horário estabelecidos.

9.1.3 Recomenda-se o envio das Propostas e Documentação com antecedência, uma vez que a CPRH não se responsabilizará pelas Propostas e Documentação não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.1.4 A PROPONENTE deverá apresentar 2 (dois) arquivos, com as seguintes identificações:

- a. ARQUIVO 1 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- b. ARQUIVO 2 — PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

9.1.5 Os arquivos devem ser encaminhados obrigatoriamente no formato PDF, tamanho máximo de 34 MB, sob pena de desclassificação.

9.1.6 A não apresentação de toda a documentação exigida para a habilitação da instituição PROPONENTE, ou da instituição parceira de execução, quando houver, eliminará a proposta.

9.1.7 Os arquivos encaminhados ao protocolo virtual da CPRH, deverão ser acompanhados por ofício em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal da instituição, direcionado para:

À Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH/PE Aos cuidados da Comissão de Seleção
--

9.1.8 Não será aceita complementação de documentação após o envio dos Arquivos.

9.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ARQUIVO 1)

9.2.1 A Documentação de Habilitação requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada, sem emendas ou rasuras, assinada pelo Representante Legal da PROPONENTE, caso contrário será desclassificada.

9.2.2 A PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação legal que lhe é exigida, ou comprovação de isenção dos documentos requeridos quando for o caso, de acordo com os Arts. 38 e 39 do Decreto nº 44.474/2017:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove, no mínimo, 2 anos de existência, com cadastro ativo, dispensado para a celebração de acordo de cooperação;
- b. Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) válido (o CERT substitui os documentos listados nos itens 13.3.3.c. a 13.3.3.j, 13.3.3.k.4, 13.3.3.l e 13.3.3.o);
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão de Regularidade Tributária Estadual;
- e. Certidão de Regularidade Tributária Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social atualizado e registrado, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- i. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada;
- j. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no CPF de cada um deles;
- k. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil:
 - k.1. de que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

k.2. informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

k.3. que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

k.4. de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou instituição da administração pública do Estado de Pernambuco, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

k.5. que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

I. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou instituição da administração pública estadual;

II. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

k.6. de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou instituição responsável pela celebração da parceria;

k.7. sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria;

l. Declaração do representante da organização de que a instituição não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

m. Comprovantes da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano, dispensado para a celebração de acordo de cooperação;

m.1. Justificativa firmada pela autoridade competente quando houver redução proporcional do tempo de experiência exigido, na hipótese de parceria com prazo

de vigência inferior a 1 (um) ano;

- n. Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;
- o. Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;
- p. Caso seja necessário à execução do objeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente;

9.2.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá, a seu critério, considerar a documentação como válida se ela for considerada suficiente para comprovação da exigência de cada item.

9.2.4 A PROPONENTE que apresentar a documentação com validade vencida será desclassificada.

9.2.5 No caso de todas as PROPONENTES classificadas não serem habilitadas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá suspender a avaliação, convocando todas as PROPONENTES classificadas a apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação dos (as) remanescentes e assim sucessivamente.

9.3 DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA (ARQUIVO 2)

9.3.1 A Proposta Técnica e Financeira deverá ser elaborada de acordo com o Anexo VII, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada pelo Representante Legal da PROPONENTE, caso contrário será desclassificada.

9.3.2 A PROPONENTE deverá apresentar a Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados (conforme Anexo VIII), sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do país, no ARQUIVO 2. A referida declaração deverá ter reconhecimento de firma em cartório e/ou ter assinatura eletrônica ou digital do Representante Legal da PROPONENTE.

9.3.3 A PROPONENTE deverá encaminhar a Apresentação da Equipe Técnica (conforme Anexo I) no ARQUIVO 2.

10. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

10.1 Para execução do item 5 deste Edital, a PROPONENTE selecionada deverá

apresentar, dentro do escopo da Proposta Técnica e Financeira, os produtos técnicos com, no mínimo, os seguintes elementos;

10.1.1 Quanto ao objetivo específico 5.2.a:

10.1.1.1 Levantamento, mapeamento e avaliação da viabilidade ambiental das áreas degradadas para o plantio das mudas, considerando aspectos como perturbações naturais e/ou antrópicas da área, distância da aquisição e/ou produção das mudas, acessibilidade e capacidade de plantio, entre outros;

10.1.1.2 Mapas temáticos, impresso e digital, das áreas com viabilidade para o plantio inseridas nas Unidades de Conservação, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano;

10.1.1.3 Banco de dados com produtos georreferenciados em coordenadas geográficas e no Datum SIRGAS 2000, formato shapefiles e/ou kml, e demais informações coletadas na execução das atividades.

10.1.2 Quanto ao objetivo específico 5.2.b:

10.1.2.1 Ata dos encontros com o órgão e/ou gestor das Unidades de Conservação para validação das áreas a serem plantadas, com informações sobre aspectos como perturbações naturais e/ou antrópicas da área, distância da aquisição e/ou produção das mudas, acessibilidade e capacidade de plantio, entre outros;

10.1.2.2 Documento com informações sobre o método utilizado para validar as áreas, critérios de seleção empregados, resultados da avaliação de viabilidade da área identificada para o plantio e o mapa temático final, após validação do órgão e/ou gestor da Unidade de Conservação selecionada, entre outros;

10.1.2.3 Banco de dados com produtos georreferenciados em coordenadas geográficas e no Datum SIRGAS 2000, formato shapefiles e/ou kml, e demais informações coletadas na execução das atividades.

10.1.3 Quanto ao objetivo específico 5.2.c:

10.1.3.1 Modelo de Termo de Anuência para validação pelo órgão e/ou gestor da Unidade de Conservação, que permite o acesso e o desenvolvimento das atividades da proposta na área, devendo constar que este documento (I) não afetará questões relacionadas à desapropriação ou regularização fundiária de UCs, (II) permitirá o uso das entrelinhas do plantio das espécies nativas para o cultivo da agricultura de subsistência em Zonas de Amortecimento e/ou UCs de Uso Sustentável, conforme Plano de Manejo da respectiva UC, e (III) o compromisso, por parte do proprietário, de manter a área recuperada por um prazo mínimo de 10 (dez) anos, após o encerramento do projeto;

10.1.3.2 Documento com informações do processo de mobilização, identificação e contato com os proprietários e/ou responsáveis das áreas identificadas e validadas, bem como adesão ao Termo de Anuência, com prazos, responsabilidades, apoio técnico, entre outros;

10.1.3.3 Termos de Anuência assinados e com reconhecimento de firma, que

formalizam o consentimento dos proprietários e/ou responsáveis para o plantio nas áreas degradadas selecionadas, acompanhados de certidões e/ou documentações que asseguram a propriedade do imóvel.

10.1.4 Quanto ao objetivo específico 5.2.d:

10.1.4.1 Elaboração dos Projetos de Reflorestamento das áreas degradadas selecionadas em Unidades de Conservação, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano, que consideram as técnicas adequadas para o plantio com espaçamento 3m x 2m, conforme Anexo III;

10.1.4.2 Catálogo das espécies nativas do bioma Caatinga que ocorram nas áreas selecionadas, e que atendam às especificidades e características edafoclimáticas locais;

10.1.4.3 Definição de, no mínimo, 10 espécies nativas do bioma Caatinga a serem plantadas, dentre aquelas listadas no Catálogo mencionado no item 8.4.4.2, que considerem os grupos de plantio e de sucessão por área selecionada.

10.1.5 Quanto ao objetivo específico 5.2.e:

10.1.5.1 Produção e/ou aquisição de 500.000 (quinhentas mil) mudas florestais, com no mínimo, 10 espécies, que considere os grupos de plantio e de sucessão por área selecionada;

10.1.5.2 Detalhamento do processo de produção e/ou aquisição de 500.000 (quinhentas mil) mudas florestais, com comprovante de compra das sementes e mudas a serem plantadas;

10.1.5.3 Logística do transporte e da distribuição de 500.000 (quinhentas mil) mudas florestais até as áreas de plantio inseridas nas Unidade de Conservação, e em suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano.

10.1.6 Quanto ao objetivo específico 5.2.f:

10.1.6.1 Execução do plantio georreferenciado de 500.000 (quinhentas mil) mudas, espaçamento 3m x 2m e com, no mínimo, 10 espécies nativas do bioma Caatinga que ocorram nas áreas degradadas selecionadas inseridas nas Unidades de Conservação, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano;

10.1.6.2 Documento com a descrição das atividades técnicas realizadas durante o período de plantio, os desafios encontrados no processo, os registros georreferenciados — em coordenadas geográficas e no Datum SIRGAS 2000 — e fotográficos das áreas plantadas, a lista detalhada das espécies plantadas e o seu quantitativo em cada área, tamanho da área plantada, a avaliação preliminar dos resultados do plantio, entre outros;

10.1.6.3 Banco de dados com produtos georreferenciados, em coordenadas geográficas e no Datum SIRGAS 2000, formato shapefiles e/ou kml, e demais informações coletadas na execução das atividades.

10.1.6.4 Identificação e seleção dos trabalhadores locais qualificados, ou com potencial, para receber capacitação e atuar nas diversas atividades do projeto, como plantio, monitoramento, manutenção, logística, entre outros;

10.1.6.5 Supervisão e acompanhamento do desempenho dos trabalhadores locais, e, se necessário, oferecimento de suporte e orientação para garantir a execução efetiva das ações;

10.1.6.6 Fornecimento e supervisão da utilização dos equipamentos de proteção individual durante a execução das atividades em campo;

10.1.6.7 Documentos comprobatórios do uso de mão de obra local, tais como documentos de identificação e comprovantes de residência.

10.1.7 Quanto ao objetivo específico 5.2.g:

10.1.7.1 Relatórios periódicos de monitoramento com engajamento de mão-de-obra local nas áreas plantadas, a partir do período de execução do plantio, contendo;

10.1.7.1.1 Definição dos indicadores de monitoramento, como taxa de sobrevivência das mudas, crescimento das plantas, presença de espécies invasoras, registro de ocorrência de pragas e doenças, análise da cobertura do solo, impactos ambientais, entre outros;

10.1.7.1.2 Cronograma de visitas regulares às áreas plantadas para observações *in loco* e coleta dos dados referentes aos indicadores relevantes;

10.1.7.1.3 Análise detalhada dos dados coletados dos indicadores, avaliação do progresso do plantio e eventuais problemas que necessitem de intervenção, tais como replantio, tratos culturais, combate de pragas e doenças, adubação de cobertura, controle biológico, manutenção de cercamento, entre outros;

10.1.7.2 Desempenho dos trabalhadores locais e estratégias utilizadas para assegurar a eficiência das atividades do projeto;

10.1.7.3 Fornecimento e supervisão da utilização dos equipamentos de proteção individual durante a execução das atividades em campo;

10.2 O prazo de vigência para execução do projeto completo será de, no máximo, 4 (quatro) anos.

11.RECURSOS FINANCEIROS

11.1 MONTANTE DE RECURSOS

11.1.1 Os recursos orçamentários deste Edital são oriundos da Compensação Ambiental da Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco.

11.1.2 O montante a ser disponibilizado para a execução das atividades deste Edital será de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), sendo as propostas acima deste valor desclassificadas automaticamente.

11.1.3 A despesa decorrente da transferência financeira realizada pela CPRH correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificada:

Programa de Trabalho: 18.542.0098.0798.B135

Natureza da despesa: 3.3.50

Fonte de Recurso: 0799

11.1.4 Para execução do objeto da referida parceria, poderá a CONTRATADA realizar o pagamento de custos indiretos, desde que necessários a sua execução, no percentual limite de 3% (três por cento) do objeto da parceria, de acordo com o art. 49, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

11.1.5 Será admitida prorrogação do prazo de execução, a partir de justificativas em comum acordo entre a instituição CONTRATADA e a CPRH, mediante Termo Aditivo de Prazo. É vedada a possibilidade de aditamento de recursos financeiros.

11.1.6 Após o término do projeto, os equipamentos e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos disponibilizados pela CPRH, por meio deste Edital, deverão prever como titulares o órgão ou instituição pública responsável pela Unidade de Conservação beneficiada.

11.2 ORÇAMENTO

11.2.1 A apresentação do orçamento da proposta deverá ser feita por meio de planilhas conforme modelo do Anexo IV. Na planilha, deve constar todas as despesas, incluindo as despesas correntes, descritas e comprovadas individualmente, na prestação de contas caso a proposta seja aprovada.

11.2.2 Taxas, impostos, encargos trabalhistas e quaisquer obrigações tributárias são integralmente da conta e responsabilidade da PROPONENTE, e devem estar previstos e inclusos nos valores pagos aos Produtos.

11.2.3 Despesas diretas relacionadas à execução dos Produtos descritos no item 8 deste Edital são responsabilidade da PROPONENTE e estão previstas nos valores dos Produtos. Estas despesas incluem passagens terrestres e aéreas, alimentação, transporte local, materiais diversos e hospedagem.

11.2.4 Todos os encargos sociais relativos ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades propostas deverão ser recolhidos pela instituição PROPONENTE, responsável legal pela proposta, e não acarretarão vínculo empregatício com a CPRH.

11.2.5 Durante o processo de análise das propostas, poderão ser parcial ou totalmente recusadas quaisquer despesas consideradas incoerentes para a realização das atividades. Nesse caso, a CPRH notificará a PROPONENTE para adequação e/ou

justificativa das despesas orçadas na proposta. Caso a PROPONENTE não apresente uma adequação e/ou justificativa em 5 (cinco) dias para CPRH, a proposta será automaticamente eliminada.

11.2.6 Após análise da consistência da programação físico-financeira, a COMISSÃO DE SELEÇÃO poderá atribuir um corte de até 10% do valor total orçado pela PROPONENTE a fim de adequações ao valor de mercado. O referido corte não elimina a aplicação das disposições contidas no item 11.2.5, caso seja necessário. Será facultado à PROPONENTE a realização ou não do projeto nos casos da readequação da programação físico-financeira proposta pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

11.2.7 Não será apoiada/financiada por esse Edital a terceirização total da proposta.

11.3 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

11.3.1 Poderão ser financiados os seguintes elementos de despesa, conforme referência de mercado:

11.3.1.1 Despesas Correntes:

- a. Diárias: Integral — Despesas eventuais com alimentação e pernoite de funcionário da PROPONENTE que se deslocar de sua sede para executar atividades a serviço da proposta, desde que fora da Região Metropolitana do Recife. Parcial — Para deslocamentos relacionados a atividades a serviço da proposta que não envolvam pernoite;
- b. Capacitação: treinamentos em geral, encontros, seminários e workshops;
- c. Material de consumo: Qualquer material de uso não duradouro a ser utilizado na proposta, tais como: material de expediente, combustível, suprimentos de informática, alimentação, entre outros;
- d. Passagens: Despesas com aquisição de passagens e taxas de embarque necessárias ao desenvolvimento da proposta aprovada;
- e. Equipe Técnica encarregada da execução das atividades deste Edital — Pessoal próprio da PROPONENTE: impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, encargos sociais e trabalhistas
- f. Outros serviços de terceiros – Pessoa física: Despesas de serviços prestados por pessoa física que incluem (1) remuneração de serviços de natureza eventual, sem vínculo empregatício (estagiários e monitores), e (2) remuneração a colaboradores eventuais, diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física;
- g. Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, não enquadradas em outros elementos de despesa específica;

- h. Locações: imóveis, máquinas, equipamentos e veículos; e
- i. Taxas, impostos e encargos relacionados à contratação e tributos de serviços e trabalhos.

11.3.1.2 Despesas de Capital (investimentos):

- a. Equipamento e Material Permanente: Acessórios e equipamentos para execução da atividade de plantio e monitoramento, tais como regador, pá, cavadeira, entre outros;
- b. Aquisição de sementes e mudas.

11.3.2 O recurso a ser disponibilizado pela CPRH não poderá ser utilizado para:

- a. contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução das ações da proposta;
- b. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; e
- c. despesas de multa, juros e correções monetárias, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

11.4 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

11.4.1 Os custos de elaboração da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade da PROPONENTE. A submissão de propostas não gera nenhum direito de ressarcimento dos custos incorridos pela PROPONENTE, inclusive no caso de cancelamento total ou parcial deste Edital.

11.4.2 Os recursos serão disponibilizados, mediante a celebração de Termo de Fomento, para a instituição cuja proposta seja selecionada após o cumprimento de todas as exigências de natureza legal ou técnica, condições estas imprescindíveis para a assinatura do Termo.

11.4.3 O valor e número de desembolsos deverão ser condizentes com as atividades previstas, levando em consideração o prazo do cronograma de execução físico-financeiro do Plano de Trabalho da PROPONENTE selecionada.

11.4.4 Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só serão realizados mediante (1) prestações de conta financeira demonstrando a execução de, ao menos, 70% dos recursos desembolsados, (2) planejamento para utilização do recurso ainda não prestado contas e (3) apresentação dos produtos gerados com aprovação da CPRH.

11.4.5 Caso a instituição antecipe a entrega do produto, e tenha obtido a aprovação dos respectivos relatórios pela CPRH e/ou prestação de contas parcial, a parcela subsequente poderá ser solicitada antecipadamente.

11.4.6 Para cada desembolso recebido, a instituição PROPONENTE deverá apresentar a prestação de conta em até 30 (trinta) dias. Ao final da execução dos Produtos, deverá ser feita a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

11.4.7 Para o planejamento da proposta do cronograma de desembolso da PROPONENTE, deverão ser previstos desembolsos que não excedam 50% do valor do montante.

11.4.8 Um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do Termo de Fomento só será pago à instituição PROPONENTE após a apresentação e aprovação pela CPRH dos relatórios e produtos finais (técnico e financeiro).

11.4.9 Caso haja alguma diligência a ser feita pela CPRH, em virtude de documentação insuficiente que inviabilize o pagamento, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.

11.5 CONTRAPARTIDA

11.5.1 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração do Termo de Fomento, haja vista o favorecimento da ampla apresentação das propostas e a inexistência de razão técnica que a justifique.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO verificará o atendimento às exigências quanto à habilitação das instituições PROPONENTES e ao enquadramento das propostas aos termos deste Edital. As propostas cujos PROPONENTES não cumprirem os critérios para habilitação, conforme o item 9 deste Edital, serão desclassificadas.

12.2 O não cumprimento de qualquer condição de habilitação ou critério eliminatório disposto neste Edital acarretará na desqualificação da proposta e a mesma não será encaminhada para a avaliação técnica e financeira.

12.3 A análise e julgamento da Proposta Técnica e Financeira consistirá na avaliação dos requisitos, pontuações e pesos estabelecidos no Anexo VI.

12.4 As propostas que não atingirem, no mínimo, 252 pontos na avaliação técnica e financeira serão eliminadas automaticamente.

12.5 A classificação das PROPONENTES dar-se-á em ordem decrescente dos valores das notas das Propostas Técnicas e Financeiras. A proposta melhor classificada será a de maior pontuação na avaliação técnica e financeira.

12.6 Será considerada previamente selecionada a PROPONENTE melhor classificada na avaliação técnica e financeira.

12.7 No caso de haver empate, a melhor classificada será a PROPONENTE que tiver apresentado a maior nota no Critério 5 do Anexo VI. Persistindo o empate, a melhor classificada será a PROPONENTE que tiver apresentado o menor valor da proposta

financeira. Ainda assim, persistindo o empate, a melhor classificada será escolhida mediante sorteio.

13. RECURSOS E RESULTADOS

13.1 O resultado da avaliação e seleção prévia da PROPONENTE será divulgado no portal da CPRH (www.cprh.pe.gov.br), conforme prazos previstos no item 7 deste Edital. Os servidores da CPRH não estão autorizados a dar conhecimento do resultado antes da divulgação no portal.

13.2 As instituições cuja proposta não foi previamente selecionada poderão apresentar recurso administrativo para o protocolo virtual da CPRH, por meio do e-mail protocolovirtual@cprh.pe.gov.br, até o dia 11/07/2024, de 8 às 17h. Recursos postados com data posterior ao prazo mencionado serão desconsiderados.

13.3 Os arquivos encaminhados ao protocolo virtual da CPRH, deverão ser acompanhados por ofício em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável legal da instituição, direcionado para:

À Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH/PE
Aos cuidados da Comissão de Seleção do Edital nº 01/2024
Rua Oliveira Góes, 395, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-340

13.4 Após divulgação do resultado da avaliação e seleção prévia da PROPONENTE, os pareceres da COMISSÃO DE SELEÇÃO poderão ser disponibilizados aos PROPONENTES, mediante solicitação encaminhada ao protocolo virtual da CPRH, por meio do e-mail protocolovirtual@cprh.pe.gov.br, até o dia 11/07/2024, de 8 às 17h.

13.5 O resultado da avaliação dos recursos será divulgado no portal da CPRH (www.cprh.pe.gov.br), conforme prazos previstos no item 7 deste Edital.

13.6 A PROPONENTE considerada previamente selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o Plano de Trabalho, podendo ser notificada para realizar ajustes em tal documento. O Plano de Trabalho deverá conter os seguintes elementos essenciais, baseado nos Arts. 15 e 57 do Decreto Estadual nº 44.474/2017:

- a. a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d. a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas

- a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- e. a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;
- f. o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual;
- g. o cronograma de desembolso;
- h. a previsão de duração da execução do objeto da parceria; e
- i. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

13.7 O resultado final da instituição PROPONENTE selecionada será divulgado no portal da CPRH (www.cprh.pe.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE), conforme prazos previstos no item 7 deste Edital. Os servidores da CPRH não estão autorizados a dar conhecimento do resultado antes da divulgação no portal.

14. TERMO DE FOMENTO E ABERTURA DE CONTA

14.1 Concluído o processo de seleção e publicado o resultado final, a CPRH procederá à assinatura do Termo de Fomento, conforme minuta apresentada no Anexo IX e as normas de contratação da CPRH, mediante revalidação da Documentação constante do item 13.3 deste Edital, nos casos em que for necessário.

14.2 Antes da assinatura do Termo de Fomento, o Diretor-Presidente da CPRH designará um(a) servidor(a) para exercer a função de GESTOR DO Termo de Fomento, e a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

14.2.1 O GESTOR DO Termo de Fomento irá aprovar cada produto desenvolvido mediante manifestação técnica emitida pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

14.2.2 A EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO irá coordenar, monitorar e avaliar a fiel execução do objeto do Termo, em conjunto com os gestores das UCs que possuam áreas com ações de recuperação.

14.3 A PROPONENTE selecionada deverá assinar o Termo de Fomento dentro do prazo máximo descrito no item 7 deste Edital. O não comparecimento da PROPONENTE selecionada será considerado como recusa, podendo a CPRH, a seu critério, anular o Termo de Fomento.

14.3.1 A PROPONENTE desistente da assinatura do Termo de Fomento estará suspensa de concorrer a outro Edital da CPRH pelo período de 2 (dois) anos.

14.4 As disposições deste Edital, bem como a proposta da instituição PROPONENTE

selecionada, farão parte integrante e complementar do Termo de Fomento assinado, independentemente da transcrição, para todos os efeitos legais.

14.5 A PROPONENTE deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Fomento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de conta final. A forma da prestação de contas será detalhada no Termo.

14.6 A PROPONENTE selecionada deverá abrir conta bancária específica para depósito dos valores definidos no Termo de Fomento, conforme cronograma de desembolso apresentado. A conta corrente deve ser de uma instituição bancária autorizada pelo Banco Central.

14.7 A PROPONENTE deverá informar a CPRH, os seguintes dados: Banco e código do Banco; Nome, número e endereço da Agência; Número da conta (A instituição PROPONENTE deve ser a titular da conta); Nome da conta (Recomenda-se que faça alguma referência ao Edital).

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA E SUA SUPERVISÃO

15.1 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

15.2 A CPRH promoverá, no início da execução da proposta, uma reunião com o objetivo de promover a integração entre a equipe da CPRH e da instituição beneficiada.

15.3 A PROPONENTE deverá apresentar o planejamento preliminar das ações a serem levadas a efeito no decorrer do desenvolvimento de cada uma das atividades para conhecimento prévio pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, definida pela CPRH, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS.

15.4 A responsabilidade técnica pela supervisão das ações pactuadas é da EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, responsável pela análise dos produtos, com o apoio de gestores das Unidades de Conservação.

15.5 A supervisão da execução da proposta inclui possíveis visitas *in loco* pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO nas áreas recuperadas e seu acompanhamento no local de desenvolvimento, além do exame detalhado dos relatórios dos produtos técnicos e financeiros que compõem as prestações de conta enviadas pela beneficiária, conforme definido no Termo celebrado.

15.6 Além do acompanhamento pela CPRH, a execução da proposta poderá ser fiscalizada/auditada, a qualquer tempo, por técnicos da Secretaria da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

15.7 É de responsabilidade da instituição PROPONENTE a verificação dos dados e

possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do objeto, os quais não poderão ser atribuídos como fonte de alteração do acordado no Termo de Fomento. Quaisquer eventuais mudanças na execução da proposta terão que ser justificadas e ocorrer em comum acordo entre a instituição PROPONENTE e a CPRH. É vedada a possibilidade de aditamento de recursos financeiros.

16. ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 A entrega dos Produtos deverá obedecer o cronograma de execução, conforme Anexo VII, da Proposta Técnica e Financeira selecionada.

16.1.1 Caso a instituição antecipe a entrega parcial do produto, a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO poderá validar, de forma adiantada, a respectiva entrega até a finalização deste.

16.2 Todos os Produtos entregues serão submetidos à EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, que terá 10 (dez) dias para analisar os resultados reportados. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar os ajustes solicitados pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, caso necessário.

16.3 Todas as sessões de avaliação dos Produtos serão realizadas de forma privada, sem a presença de representantes da CONTRATADA.

16.4 A aprovação de cada Produto desenvolvido será realizada pelo GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, mediante manifestação técnica emitida pela EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.

16.5 O crédito ao Governo do Estado/SEMAS/CPRH deverá constar nesses materiais, na condição de realizador, assim como em qualquer ação promocional ou de divulgação relacionada aos projetos, de acordo com instruções detalhadas a serem fornecidas pela CPRH. A instituição executora constará como desenvolvedora do projeto.

16.6 A CPRH será detentora de todos os produtos, podendo divulgá-los de forma integral ou parcial.

16.7 Produtos de inovação tecnológica passíveis de proteção intelectual resultantes dos projetos contratados obedecerão à legislação em vigor. O Governo do Estado, por meio de suas Secretarias, poderá reproduzir o material de comunicação e divulgação gerado pelo projeto, na quantidade de seu interesse.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital deverão ser solicitados e realizados até às 23h59min, do dia 09/05/2024, por meio do e-mail ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br.

17.2 Os atos com o intuito de tumultuar o processo de seleção, ou de apenas postergar o objetivo deste Edital não serão conhecidas pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, que poderá arquivar os expedientes ou, se for o caso, registrar a ocorrência da ação em ata, sujeitando-a à penalidade de ficar impedido de concorrer a qualquer Edital da CPRH pelo período de 2 (dois) anos.

17.3 Será divulgada no portal da CPRH (www.cprh.pe.gov.br), em tempo hábil, qualquer alteração nas especificações deste Edital, que afete a apresentação e a avaliação da Proposta ou da Documentação de Habilitação das PROPONENTES.

17.3.1 Não será permitido que as PROPONENTES se aproveitem de quaisquer erros, omissões ou lacunas cometidas nas especificações deste Edital. No caso de serem encontradas divergências, as PROPONENTES devem notificar a CPRH, por meio do e-mail ouvidoriaambiental@cprh.pe.gov.br, para que faça as correções que julgar necessárias.

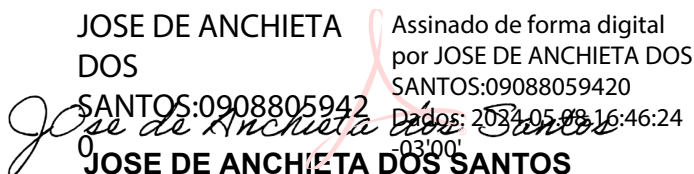
17.4 As PROPONENTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e apresentação da Proposta, não sendo a CPRH responsável por esses custos, independentemente do resultado da seleção.

17.5 Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

17.6 A instituição beneficiada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta aprovada, bem como pela execução do objeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, ou ainda por prestação de contas julgada irregular pela CPRH.

JOSE DE ANCHIETA
DOS
SANTOS:0908805942
JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por JOSE DE ANCHIETA DOS
SANTOS:09088059420
Data: 2024.05.08 16:46:24
+03'00'



Diretor-Presidente

ANEXO I — APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Informações gerais da Equipe Técnica:

Função/Cargo	Responsabilidades e Atribuições	Vínculo ¹	Dedicação (Nº de horas mensais)

Informações individuais da Equipe Técnica:

RESUMO DO CURRICULUM VITAE		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	Correio eletrônico pessoal:	
Instituição na qual é funcionário ou afiliado:		
Cargo/função na instituição na qual é funcionário ou afiliado:		
Vínculo junto à instituição na qual é funcionário ou afiliado (funcionário, consultor, voluntário, entre outros):		
O profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente? Caso positivo, qual o seu vínculo atual (funcionário, consultor, voluntário, entre outros)?		
FORMAÇÃO (Título, Instituição de Ensino, Local, Período)		
SÍNTESE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DESTAQUE PARA EXPERIÊNCIAS EM TRABALHOS SIMILARES		
Local	Data	Assinatura

¹ Especificar se é funcionário, consultor, parceiro, voluntário ou outros, da instituição PROPONENTE.

ANEXO II — TERMO DE PARCERIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, representante legal da instituição _____, declaro ter total conhecimento e concordância em integrar a proposta da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ora submetida para seleção conforme Edital CPRH nº 01/2024 “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO SEMIÁRIDO DE PERNAMBUCO”, para executar as seguintes ações ou ceder as seguintes infraestruturas, equipamentos ou participação técnica:

- *(Descrever a participação)*

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do Representante Legal da Instituição parceira

ANEXO III — PARÂMETROS MÍNIMOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE REFLORESTAMENTO DA CAATINGA

1. Informações Gerais

1.1 Informações do Imóvel Rural:

- a. Denominação;
- b. Localização / Município;
- c. Área do Imóvel;
- d. Croqui de acesso;
- e. Número de módulo fiscal;
- f. Tipo de Bioma.

1.2 Identificação do proprietário:

- a. Nome / Razão Social;
- b. CPF e/ou CNPJ;
- c. RG / Órgão Emissor;
- d. Endereço completo e endereço para correspondência (se couber);
- e. Endereço eletrônico (e-mail);
- f. Contato (telefone/celular);
- g. Número do Cadastro Ambiental Rural – CAR;

1.3 Identificação do responsável técnico pela elaboração e execução:

- a. Nome / Razão Social;
- b. CPF e/ou CNPJ;
- c. RG / Órgão Emissor;
- d. Endereço completo e endereço para correspondência (se couber);
- e. Endereço eletrônico (e-mail);
- f. Contato (telefone/celular);
- g. Habilitação profissional (CREA/PE);
- h. Anotação de Responsabilidade Técnica válida e comprovação de pagamento.

2. Caracterização Ambiental da Propriedade

2.1 Justificativa técnica;

2.2 Caracterização das áreas da propriedade:

- a. Área de Reserva Legal;
- b. Área do Projeto de Reflorestamento;
- c. Área de Preservação Permanente – APP.

2.3 Descrição das condições e ações de reflorestamento da área a ser plantada;

- a. Fatores de degradação envolvidos;
- b. Estrutura da vegetação;

- c. Potencial de regeneração natural, entre outros.

2.4 Caracterização do Meio Físico e Biótico:

- a. Clima;
- b. Precipitação;
- c. Solos;
- d. Uso e ocupação do Solo;
- e. Hidrografia;
- f. Topografia;
- g. Características fitofisionômica e florística.

2.5 Caracterização do Meio Socioeconômico;

3. Aspectos Técnicos para execução do Projeto de Reflorestamento

3.1 Cercamento da Área e Preparo do Terreno (Aceiros):

- a. Cercamento da área do projeto;
- b. Roçada e Aceiros, entre outros.

3.2 Preparo do Solo para Recebimento das Mudas:

- a. Controle de Formigas;
- b. Demarcação de Covas, entre outros.

3.3 Plantio de Mudanças no espaçamento 3m x 2m:

- a. Coroamento;
- b. Coveamento;
- c. Correção de acidez;
- d. Adubação Orgânica de Plantio;
- e. Adubação Química de Plantio;
- f. Aplicação de Hidrogel;
- g. Distribuição das Mudanças;
- h. Plantio;
- i. Tutoramento e amarrio, se necessário;
- j. Irrigação pós-plantio.

3.4 Operações de manutenção:

- a. Controle de incêndios florestais;
- b. Repasse do combate a formigas;
- c. Reforma do coroamento;
- d. Adubação de cobertura;
- e. Roçada entrelinhas;
- f. Replantio;
- g. Controle de espécies exóticas.

4. Cronograma de implantação e manutenção

5. Referências Bibliográficas

ANEXO IV — PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Produto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Média R\$)	Valor Total (Média R\$)	Fonte de preços
TOTAL (R\$)						

ANEXO VI — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critérios	Peso	Avaliação (0-5)	Pontuação
1- Qualidade técnica da proposta			Máx.: 10
1.1 Observância ao estabelecido no Modelo para Apresentação da Proposta Técnica e Financeira (Anexo VII), considerando objetivos claros, consistentes com o tema proposto e metas possíveis de serem alcançadas.	1		
1.2 Apresentação (domínio da norma culta, organização, acabamento, criatividade, qualidade gráfica da proposta).	1		
Critério 1 = ΣAvaliação 1 * 1			
2 - Procedimentos Metodológicos			Máx.: 120
2.1 Pertinência e adequação da abordagem metodológica da proposta.	3		
2.2 Detalhamento da metodologia, criatividade e inovação.	3		
2.3 Diagnóstico preliminar das áreas a serem recuperadas.	3		
2.4. Utilização das técnicas de recuperação, considerando as características das áreas a serem recuperadas, a estrutura da cadeia produtiva da recuperação e o perfil dos beneficiários finais.	3		
2.5 Envolvimento dos atores sociais e representantes de grupos sociais existentes no interior e no entorno das Unidades de Conservação.	3		
2.6 Equidade de gênero.	3		
2.7 Previsão de perspectiva de continuidade/Planejamento da Sustentabilidade.	3		
2.8 Apresentação das práticas de manutenção e monitoramento das áreas em recuperação.	3		
Critério 2 = ΣAvaliação 2 * 3			
3 - Detalhamento de Estratégia			Máx.: 160
3.1 Adequação e coerência com o Edital: Relevância das atividades propostas para alcançar os objetivos	4		

deste Edital.			
3.2 Produzir ou adquirir sementes e mudas.	4		
3.3 Indução da estruturação da cadeia produtiva local em prol da recuperação ambiental.	4		
3.4 Modelo de recuperação ambiental proposto apresenta potencial de geração de renda futura para comunidades locais.	4		
3.5 Apresentação de indicadores inovadores de diminuição dos riscos externos das práticas de manutenção e monitoramento.	4		
3.6 Sinergia com políticas públicas de recuperação da cobertura vegetal.	4		
3.7 Campanhas educativas, treinamento e capacitação para a comunidade local.	4		
3.8 Proposta de desenvolvimento de pesquisas ambientais relacionadas ao objeto deste Edital.	4		
Critério 3 = ΣAvaliação 3 * 4			
4 - Consistência do cronograma físico–financeiro			Máx.: 20
4.1 Apresenta custos compatíveis com as atividades a serem executadas, com divisão coerente entre as diferentes rubricas previstas neste Edital.	2		
4.2 Apresenta orçamento e cronograma de desembolso condizentes com as atividades a serem executadas para alcançar os objetivos deste Edital.	2		
Critério 4 = ΣAvaliação 4 * 2			
5 - Capacidade Técnica e Organizacional da proponente e parceiros			Máx.: 50
5.1 Experiência em projetos de conservação, uso sustentável e recuperação da cobertura vegetal.	5		
5.2 Nível de qualificação e experiência da equipe técnica em projetos de recuperação ambiental.	5		
Critério 5 = ΣAvaliação 5 * 5			

ANEXO VII — MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

Orientações de Formatação

- Margens: Direita 2cm, Esquerda 3cm, Superior 3cm, Inferior 2cm;
- Fonte: Times New Roman ou Arial;
- Espaçamento entre linhas: Simples;
- Tamanho da letra: Título e Capa - 14 (centralizado) e Corpo do Texto: 12;
- Capa: Título da Proposta (centralizado no meio da página), Mês e Ano no final da página (centralizado), N° do Edital;
- Máximo 40 páginas, excetuando-se os Anexos, quando couber.

Tópicos

1. Resumo Executivo

Apresentar uma breve contextualização sobre as áreas degradadas em Unidades de Conservação, e suas Zonas de Amortecimento, no semiárido de Pernambuco, os objetivos da proposta, a metodologia implementada para o plantio de 500.000 (quinhentas mil) mudas florestais nativas do bioma Caatinga, os resultados esperados, o tempo de duração e o custo total da proposta.

2. Contextualização e Justificativa

Contextualizar sobre áreas degradadas em Unidades de Conservação, e suas Zonas de Amortecimento, no semiárido de Pernambuco, mencionando o histórico e a realidade socioambiental local. Esse item também deverá indicar os benefícios a serem gerados pela proposta para a população local e para a sociedade em geral, além de demonstrar sua contribuição para a conservação da biodiversidade, a garantia dos serviços ecossistêmicos e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas. É pertinente ressaltar a importância do projeto e argumentar de forma breve sua viabilidade técnica e financeira.

3. Objetivos

Os objetivos Geral e Específicos deverão ser, no mínimo, os dispostos no item 5 deste Edital.

4. Detalhamento de Estratégia

Apresentar (1) as atividades a serem desenvolvidas para alcançar, no mínimo, os objetivos dispostos no item 5 deste Edital, (2) os indicadores de monitoramento (formas de mensuração dos resultados alcançados), (3) a necessidade de recursos materiais (meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos) e humanos, (4) os produtos a serem gerados e (5) os fatores externos que possam representar risco/opportunidade para o alcance dos mesmos.

5. Metodologia

Descrever a maneira como cada uma das atividades previstas será realizada, contemplando os principais procedimentos e, quando pertinente, os recursos a serem empregados.

6. Cronograma de Execução

Expressar a distribuição das atividades nos períodos previstos de execução, conforme o modelo a seguir:

Objetivo Específico	Atividades	Ano											
		Meses											
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°

7. Produtos

Os produtos deverão ser, no mínimo, os dispostos no item 10 deste Edital.

8. Estratégia de comunicação

Apresentar as formas de comunicação a serem utilizadas no decorrer do projeto, incluindo estratégias para comunicação com o público-alvo e com a sociedade de forma mais ampla, atendendo às necessidades de mobilizar as pessoas para o envolvimento e dar visibilidade a atividades, processos e resultados.

9. Planejamento da Sustentabilidade

Descrever os elementos que favoreçam a continuidade das ações após a finalização da proposta e as estratégias para que seus resultados sejam estendidos para médio e longo prazo.

10. Orçamento e Cronograma de Desembolso

Apresentar um cronograma físico-financeiro, com o custo total da proposta, todos os itens e custos unitários, com os respectivos quantitativos e fontes de preços utilizados, e o cronograma de desembolso considerando as diretrizes dispostas no item 11 deste Edital. Utilizar o modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso disponibilizado nos Anexos IV e V.

11. Referências Bibliográficas

Apresentar, de acordo com a ABNT, as fontes consultadas durante a elaboração da proposta.

**ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, _____, residente e domiciliado em _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____,
representante legal da instituição _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para fins de
direito, sob as penas da Lei Penal, Civil e Administrativa do país, que as informações e os
documentos apresentados para credenciamento junto a Agência Estadual de Meio
Ambiente do Estado de Pernambuco – CPRH, Edital Nº 01/2024, são verdadeiros e
autênticos sendo o conteúdo contido de minha total responsabilidade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, ____/____/____

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do Representante Legal da Instituição

ANEXO IX — MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, E A OSC, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Oliveira Góes nº 395, no bairro do Poço da Panela, CEP: 52061-340, nesta cidade do Recife/PE, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, Matrícula nº **XXXXX**, e do outro lado, a **OSC XXXXX**, doravante designada simplesmente por **INSTITUIÇÃO PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto selecionado, no âmbito do Chamamento Público CPRH nº XX/2024, com a finalidade de identificar, validar áreas degradadas em Unidades de Conservação municipais, estaduais e/ou federais, e suas respectivas Zonas de Amortecimento, no semiárido pernambucano, executar o plantio de 500.000 (quinhentas mil) mudas nativas do bioma Caatinga, inclusive com a concordância do proprietário para essa destinação, e monitorar as áreas plantadas, conforme especificações do Edital e detalhamento no Plano de Trabalho aprovado, que passam a fazer parte deste **TERMO DE FOMENTO** independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplica-se a este **TERMO DE FOMENTO**, no que couber, o disposto na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, o Art. 51 e 52 da Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, e o Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DAS PARTES

Para a consecução do objeto expresso na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, competirá ao:

I – PARCEIRO PÚBLICO:

- a. Promover a integração entre as equipes dos **PARTÍCIPES**.
- b. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica conforme o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- c. Exercer o controle, a fiscalização, bem como promover o monitoramento do cumprimento do objeto deste **TERMO DE JURÍDICO**.
- d. Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pela **OSC** e decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por meio deste **TERMO DE FOMENTO**.
- e. Designar, oportunamente, por meio de Portaria, gestor para coordenar, monitorar e avaliar a fiel execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- f. Realizar reuniões com o representante designado pela **OSC** para definição das regras de trabalho, forma de solicitação e detalhamento dos prazos para execução das atividades pertinentes ao projeto, como forma de acompanhamento e aceite dos produtos.
- g. Notificar a **OSC** de qualquer deficiência ou irregularidade encontrada na execução das atividades para sua imediata correção, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no **TERMO DE FOMENTO**.
- h. Comunicar a **OSC**, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.
- i. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- j. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- l. Manter em seu sítio oficial na internet a relação da parceria celebrada e respectivo Plano de Trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

II – OSC:

- a. Atender e cumprir, rigorosamente as especificações, condições e características originais e prazos de execução do Cronograma de Execução e Produtos gerados a partir da efetivação do **PLANO DE TRABALHO**, conforme Anexo Único, que define as atividades e produtos objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- b. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa

bancária, para depósito do valor a ser transferido pelo **PARCEIRO PÚBLICO** comprometendo-se a movimentar os recursos transferidos apenas nessa conta.

c. Realizar os pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na prestação de contas. Excepcionalmente poderão ser realizados pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, o que deverá ser devidamente justificado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** na prestação de contas.

d. Utilizar os recursos repassados pela **OSC**, contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução do projeto.

e. Cumprir as disposições referentes à Restituição contidas na **CLÁUSULA NONA** deste **TERMO DE FOMENTO**.

f. Recolher à conta da **PARCEIRO PÚBLICO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito aplicação.

g. Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando do encerramento ou extinção do **TERMO DE FOMENTO**.

h. Manter, durante toda a execução deste **TERMO DE FOMENTO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo de chamamento público CPRH nº XX/2024.

i. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as atividades objeto deste **TERMO DE FOMENTO** naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência.

j. Indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste **TERMO DE FOMENTO**.

k. Participar de reuniões com a equipe do **PARCEIRO PÚBLICO**, sempre que solicitada, devendo ser convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, a fim de adequar o formato e/ou conteúdo dos produtos, quando necessário.

l. Dar ciência ao **PARCEIRO PÚBLICO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução das ações a serem desenvolvidas.

m. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos ao **PARCEIRO PÚBLICO** ou a terceiros no âmbito deste **TERMO DE FOMENTO**.

n. Substituir os profissionais referentes a este **TERMO DE FOMENTO** que não se adaptarem às exigências do **PARCEIRO PÚBLICO**.

o. A **OSC** compromete-se no caso de substituição de recursos humanos da equipe alocada às atividades propostas a:

o.1. Manter a qualidade técnica da equipe; e

o.2. Promover o repasse, ao profissional substituto, das informações necessárias para a continuidade dos trabalhos, sem prejuízo dos prazos acordados para a conclusão dos serviços.

p. Apresentar ao **PARCEIRO PÚBLICO** relatórios periódicos de execução técnica e financeira relativos ao cumprimento parcial do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, conforme cronograma de desembolso e de execução, estabelecidos no Anexo Único.

q. Prestar contas ao **PARCEIRO PÚBLICO** dos recursos recebidos e da contrapartida, bem como do trabalho técnico desenvolvido, conforme disposto na **CLÁUSULA OITAVA**.

r. Disponibilizar em sua página na internet e em locais visíveis de sua sede, consulta ao extrato deste **TERMO DE FOMENTO**, contendo no mínimo, o objeto, valor total e os resultados gerados por meio da aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSES

4.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

NOTA DE EMPENHO: XXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXX

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2. O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá transferir os recursos em favor da **OSC** no montante de até R\$ **XXXXXXX** (xxxxxxx), conforme cronograma de desembolso do Anexo Único deste **TERMO DE FOMENTO**, mediante transferência eletrônica em conta bancária vinculada a este instrumento, devendo as parcelas subseqüentes ser pagas em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos produtos apresentados e da prestação de contas parcial dos recursos recebidos.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. As parcelas dos recursos serão transferidas exclusivamente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** a **OSC**, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:

- a. quando não houver comprovação da efetiva e regular aplicação do repasse anterior em até 30 (trinta) dias antes da data do próximo repasse, com a apresentação dos devidos Relatórios de Atividades referendados pela comissão de acompanhamento.
- b. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.
- c. quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse.
- d. quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas do cronograma de execução.
- e. quando houver inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas neste **TERMO DE FOMENTO**.
- f. quando a **OSC** deixar de adotar, injustificadamente, as medidas saneadoras apontadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

4.5. Os recursos transferidos pelo **PARCEIRO PÚBLICO** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou para pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE FOMENTO**.

4.6 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **TERMO DE FOMENTO**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, serão devolvidos ao **PARCEIRO PÚBLICO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7. Qualquer alteração nas atividades pactuadas neste instrumento deverá ser objeto de repactuação entre as partes envolvidas, mediante termo aditivo próprio, atendidos os requisitos legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de encerramento de sua vigência.

4.8 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo o remanejamento de rubricas, prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

5.1. O **PARCEIRO PÚBLICO** designará por meio de Portaria, servidor para ser o Gestor da presente PARCERIA.

5.2. O Gestor referido no item anterior ficará responsável por acompanhar a execução e analisar a parte técnica da Parceria.

5.3. O acompanhamento da execução financeira e avaliação da prestação de contas (parcial e final) ficará sob a responsabilidade do setor competente do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

6.1. Todas as informações a que a **OSC** tenha acesso e que durante a vigência do **TERMO DE FOMENTO** venha a produzir serão de propriedade do **PARCEIRO PÚBLICO**, não podendo ser utilizadas, repassadas, copiadas ou alteradas sem sua expressa autorização.

6.2. Os empregados do **PARCEIRO PÚBLICO** no uso de suas atribuições terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

6.3. A **OSC** compromete-se, por si e por sua equipe, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**..

6.4. Todos os produtos referentes aos serviços executados, resultados, documentação original, especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo, informações obtidas e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão propriedades exclusivas do **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos à expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENS E SERVIÇOS

7.1. Para aquisição de bens e serviços deverão ser seguidas as disposições contidas nos artigos 51 e 52, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC.

7.2. Após o término dos projetos, os equipamentos e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos disponibilizados pela CPRH, deverão prever como titulares o órgão ou instituição pública responsável pela Unidade de Conservação beneficiada.

7.3. Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são inalienáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A **OSC** deverá prestar contas ao **PARCEIRO PÚBLICO** dos recursos recebidos, conforme disposto nesta Cláusula.

8.2. As prestações de contas serão realizadas da seguinte forma:

a. Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só serão realizados mediante (1) prestações de conta financeira demonstrando a execução de, ao menos, 70% dos recursos desembolsados, (2) planejamento para utilização do recurso ainda não prestado contas e (3) apresentação de relatórios técnicos, com aprovação da CPRH.

b. Caso a instituição antecipe a entrega do produto, e tenha obtido a aprovação dos

respectivos relatórios pela CPRH e/ou prestação de contas parcial, a parcela subsequente poderá ser solicitada antecipadamente.

c. Para cada desembolso recebido, a instituição proponente deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias. Ao final da execução dos Produtos, deverá ser feita a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias

d. Para cada desembolso recebido, a instituição proponente deverá apresentar a prestação de conta em até 30 (trinta) dias. Ao final da execução dos Produtos, deverá ser feita a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

8.3. A prestação de contas será composta pelos seguintes documentos:

a. Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1. a demonstração do grau de alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

a.2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e

a.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

b. Relatório de Execução Físico-financeira, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter:

b.1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

b.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

b.3. o extrato da conta bancária específica;

b.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e

b.5 a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver

c. O relatório de que trata o item 8.3.a conterá informações para avaliação:

c.1. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

c.2. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de instituição pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

c.3. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

d. A CPRH poderá dispensar a observância do item 8.3.c, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

8.4 O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pela **OSC** e decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos pelo **TERMO DE FOMENTO**;

8.5 A **OSC** deverá prestar contas do repasse anterior para a liberação do subsequente.

8.6 A **OSC** será obrigada a manter os documentos relacionados ao **TERMO DE FOMENTO** pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

8.7. Além dos documentos relacionados no item 8.3 a prestação de contas deverá vir acompanhada, quando for o caso, de cópia dos Contratos ou de outros instrumentos firmados com terceiros em decorrência deste **TERMO DE FOMENTO**.

8.8. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado o **PARCEIRO PÚBLICO** assinará o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato ao órgão de controle interno de sua jurisdição ou equivalente.

8.9. Esgotado o prazo referido no item anterior e não cumprida as exigências, ou ainda se existirem evidências de irregularidades que resultem prejuízo para o Erário, o ordenador da despesa adotará providências para instauração de Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ao qual serão remetidas as informações e documentações pertinentes.

8.10. A quitação do **TERMO DE FOMENTO** somente se dará quando da aprovação, por parte do **PARCEIRO PÚBLICO**, da Prestação de Contas Final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A **OSC** compromete-se a restituir o valor previsto na Cláusula Quarta, item 4.2 à **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual quando:

- a. Não for executado o objeto deste **TERMO DE FOMENTO**.
- b. Os recursos foram utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE FOMENTO**.
- c. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas.

9.2. A **OSC** deverá restituir ao **PARCEIRO PÚBLICO**, se houver, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras

realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, inclusive os saldos remanescentes quando da denúncia ou rescisão, no prazo máximos de 30 (trinta dias) contados do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA DEZ – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito encaminhado ao gestor da parceria ou à organização da sociedade civil, conforme o caso.

10.2. Na ocorrência de denúncia, o órgão ou a instituição pública estadual e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

10.3. Constituem motivos para a rescisão do instrumento, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**:

a. o inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando não for possível o saneamento pela organização da sociedade civil;

b. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

c. a não aprovação da prestação de contas;

d. a falta de cumprimento das exigências feitas em relação às irregularidades constatadas nas prestações de contas ou pela omissão no dever de prestar contas, por prazo superior ao estipulado no art. 85 deste Decreto, a contar da notificação;

e. o atraso injustificado no início da execução da parceria, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

f. a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Estado, por prazo superior a 30 (trinta) dias;

g. a não utilização de recursos depositados na conta corrente específica da parceria no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e

h. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA ONZE – DAS REGRAS TRANSITÓRIAS

11.1 É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste

TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.2. A administração pública estadual não responderá solidária ou subsidiariamente por eventual inadimplência da organização em relação aos pagamentos referidos no item 11.1, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.3. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, quando for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

11.4. A execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO** será acompanhada através de relatórios técnicos, que deverão ter por base as metas, as atividades e indicadores apontados no PROJETO, devendo conter, sem prejuízo de outros elementos:

- a. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d. análise dos pedidos de complementações/esclarecimentos porventura feitos pelo gestor da parceria; e
- e. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este **TERMO DE FOMENTO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e instituições da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar

parceria ou contrato com órgãos e instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **PARCEIRO PÚBLICO**, que será concedida no caso da **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.b.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente instrumento terá vigência até xx/xx/xxxx, respeitando as condições fixadas pelo Plano de Trabalho aprovado pelos **PARTÍCIPIES**.

13.2. O prazo de execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO** será até xxxxxxxxx, admitida prorrogação mediante Termo Aditivo, pelo mesmo período proposto no Plano de Trabalho, quando da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que impeça a consecução do objeto dentro do tempo estabelecido.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente **TERMO DE FOMENTO** fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Recife – PE para dirimir as questões oriundas deste **TERMO DE FOMENTO**.

15.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas adiante qualificadas.

Recife, de de 2024.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-PRESIDENTE DA CPRH**

**XXXXXXXXXXXX
OSC**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: